



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2018**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, temos a satisfação de encaminhar para a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.***

A proposição em foco tem por finalidade dar cumprimento ao preceito constitucional que assegura a revisão geral anual aos servidores públicos, consoante dispõe a Carta da República de 1988, em seu artigo 37, inciso X, combinado com a Lei Municipal nº 2.310, de 11.02.2002, a qual estabelece o mês de junho de cada ano como data base para a revisão remuneratória dos servidores do município de Jaguari.

O texto prevê como **REVISÃO GERAL ANUAL** o índice de **quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%)**, resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

O índice inflacionário escolhido para o corrente exercício foi o IGP-M em substituição ao índice escolhido para o ano anterior (IPCA), por se entender que o mesmo melhor reflete a perda do poder aquisitivo da moeda. Tem-se que nesse período o índice apurado pelo IPCA foi de 2,85%, enquanto o índice apurado pelo IGP-M foi de 4,27%.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

O reajuste ora proposto será concedido a todos os servidores municipais do Quadro Geral, ativos e inativos, excluindo-se, contudo, o Quadro do Magistério face ao reajuste de **6,81%** já concedido no mês de janeiro/2018.

Numa retrospectiva da recuperação salarial de nossos servidores cabe apresentar os seguintes considerados a partir do ano de 2009 até o corrente exercício: a inflação medida nesse período fica em torno de **77%** nesse mesmo período a revisão geral concedida ao Quadro Geral totalizou **84,17%**; e, a recuperação alcançada até esse ano de 2018 atingiu a cifra de **13,50% de ganho real**; essa recuperação se eleva ainda mais para os padrões iniciais, pois para o Padrão 01 o ganho real foi de 23,64%; para o Padrão 02 de 23,33% e para o Padrão 03 de 16,86%;

E, quanto ao Quadro do Magistério os reajustes concedidos foram ainda mais significativos, sendo que em igual período e considerando o reajuste concedido em janeiro de 2018 tem-se totalizado um reajuste de **140,32% para os Níveis 2 e 3** e para o **Nível 1 se eleva para 180,79%**. Destes percentuais extrai-se como ganho real para os Níveis 2 e 3 o percentual de **71,93%** e, para o Nível 1 o percentual de **112,40%**.

Por fim, quanto ao impacto financeiro orçamentário tem-se o mesmo por dispensado, consoante o artigo 37, inc. X da Constituição Federal c/c o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que ao tempo da elaboração da LDO e da LOA já resultou previsto a revisão anual segundo a estimativa da inflação para o exercício seguinte.

Em linha de conclusão, enaltecendo o nosso propósito de valorização dos servidores municipais, encarecemos as Senhoras e Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 20 de junho de 2018.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**



## **PROJETO DE LEI N° 029/2018**

**Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Município, gratificações, proventos e pensões.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.310, de 08.02.2002, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do quadro geral e do magistério estatutário, cargos em comissão e funções gratificadas, empregos públicos, celetistas do quadro geral e do magistério em extinção, contratos temporários, conselheiros tutelares e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão, vigentes no mês de maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

Parágrafo único. Fica descontado do percentual de revisão geral anual de que trata o *caput*, até o seu limite, os reajustes já concedidos no período para a apuração do índice respectivo, entre eles aquele de que trata a Lei Municipal nº 3.203, de 16.01.2018, que concede aumento real ao Quadro do Magistério.

**Art. 2º** O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018.

**Art. 3º** As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1º desta Lei estão demonstradas no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.191, de 22.11.2017.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito Municipal.**

**REGISTRADA NO LIVRO N.º \_\_\_\_ ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº , DE DE .**  
**ANEXO ÚNICO - TABELAS DE JUNHO/2018 (4,27%)**

**TABELA I**

TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PLANO DE CARREIRA  
DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES (Lei Municipal n.º 1.901, de 27.06.91)

PADRÃO	COEFICIENTES/VALORES (R\$) SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1,32	1,45	1,59	1,72	1,85	1,98	2,12	2,25
	693,36	761,64	835,18	903,46	971,75	1.040,03	1.113,57	1.181,86
2	1,38	1,52	1,65	1,79	1,93	2,07	2,20	2,35
	724,87	798,41	866,70	940,23	1.013,77	1.087,31	1.155,59	1.234,38
3	1,67	1,84	2,01	2,17	2,35	2,51	2,67	2,85
	877,20	966,50	1.055,79	1.139,84	1.234,38	1.318,43	1.402,47	1.497,02
4	2,07	2,28	2,48	2,69	2,90	3,11	3,31	3,52
	1.087,31	1.197,62	1.302,67	1.412,98	1.523,28	1.633,59	1.738,64	1.848,95
5	2,57	2,83	3,08	3,34	3,60	3,86	4,11	4,37
	1.349,94	1.486,51	1.617,83	1.754,40	1.890,97	2.027,54	2.158,86	2.295,43
6	3,13	3,44	3,76	4,07	4,38	4,70	5,01	5,32
	1.644,10	1.806,93	1.975,02	2.137,85	2.300,68	2.468,77	2.631,60	2.794,44
7	5,02	5,52	6,02	6,52	7,02	7,53	8,03	8,53
	2.636,86	2.899,49	3.162,13	3.424,76	3.687,40	3.955,28	4.217,92	4.480,55
8	6,11	6,72	7,33	7,94	8,55	9,16	9,77	10,38
	3.209,40	3.529,81	3.850,23	4.170,64	4.491,06	4.811,47	5.131,89	5.452,30
9	11,81	12,99	14,17	15,35	16,53	17,71	18,89	20,07
	6.203,44	6.823,26	7.443,08	8.062,89	8.682,71	9.302,53	9.922,35	10.542,17

Padrão Referencial – art. 32 da Lei 1.901/91	R\$ 525,27
----------------------------------------------	------------

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC 1	1,60	FG 1	0,70
	822,11		359,67
CC 2	2,40	FG 2	1,20
	1.233,17		616,58
CC 3	3,20	FG 3	1,60
	1.644,22		822,11
CC 4	3,80	FG 4	1,90
	1.952,52		976,26
CC 6	7,00	FG 6	3,50
	3.596,74		1.798,37
CC 7	8,00	FG 7	4,00
	4.110,56		2.055,28

Padrão Referencial (-) Aumento Real - Lei 2.825/2011	R\$ 513,82
------------------------------------------------------	------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**TABELA II**

TABELA DE SALÁRIOS DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OBRAS, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS CELETISTAS (Lei Municipal nº 1.686, de 11.06.1986)

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R\$	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R\$
<b>01</b>	R\$ 540,13	<b>07</b>	R\$ 829,70
<b>02</b>	R\$ 578,03	<b>08</b>	R\$ 889,60
<b>03</b>	R\$ 624,42	<b>09</b>	R\$ 995,88
<b>04</b>	R\$ 669,63	<b>10</b>	R\$ 1.318,59
<b>05</b>	R\$ 707,14	<b>11</b>	R\$ 1.483,42
<b>06</b>	R\$ 762,66	<b>12</b>	R\$ 2.074,14

**TABELA III**

TABELA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
(Lei Municipal nº 2.789, de 06.10.2010)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.284,36

**TABELA IV**

TABELA DE PAGAMENTO DOS VISITADORES DO PIM  
(Lei Municipal nº 2.854, de 22.12.2011)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DO PIM	R\$ 984,37

**TABELA V**

TABELA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
(Lei Municipal nº 2.131, de 20.04.1998)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 984,37



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**TABELA VI**

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DOS MEMBROS  
DO CONTROLE INTERNO  
(Lei Municipal nº 2.246, de 29.12.2000)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 840,42
DEMAIS MEMBROS	R\$ 630,35

**TABELA VII**

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DOS MEMBROS  
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (FUNPREV)  
(Lei Municipal nº 3.110, de 28.06.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
CONTADOR	R\$ 875,87
GESTOR	R\$ 437,93
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	R\$ 218,97
PARTICIPAÇÃO POR REUNIÃO	R\$ 54,74

**TABELA VIII**

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
(Lei Municipal nº 3.172, de 05.09.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 822,12
DEMAIS MEMBROS	R\$ 359,67

**TABELA IX**

TABELA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA  
(Lei Municipal nº 3.173, de 05.09.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA	R\$ 359,67



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**TABELA X**

TABELA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
(Lei Municipal nº 3.174, de 14.09.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 616,59
DEMAIS MEMBROS	R\$ 359,67

**TABELA XI**

TABELA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DA  
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL  
(Lei Municipal nº 3.175, de 14.09.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR	R\$ 359,67
COORDENADOR ADJUNTO	R\$ 359,67

**TABELA XII**

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO  
(Lei Municipal nº 3.177, de 14.09.2017)

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 822,12
SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 359,67
SERVIÇOS DE TESOURARIA	R\$ 359,68